

DISQUE IDOSO: Governo do Paraná ajuda a dar proteção a pessoas com 60 anos ou mais



O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho, em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (Cedi), investe em canais de denúncia de maus-tratos, como o Disque Idoso Paraná - 0800 141 0001, e em campanhas e materiais informativos e didáticos para despertar a conscientização e a cultura do cuidado com a população idosa.

Através de um trabalho de conscientização da população para mostrar a importância de denunciar todo e

qualquer tipo de violação de direitos da pessoa idosa, os objetivos vêm sendo gradativamente atingidos.

Informações fornecidas pelo Departamento da Política para a Pessoa Idosa da Secretaria mostra um aumento de denúncias de violência através do canal Disque Idoso Paraná - no primeiro quadrimestre de 2021, foi 32% superior se comparado com o mesmo período do ano passado. Nos quatro primeiros meses do ano de 2020 foram 512 denúncias e orientações e, no mesmo período deste

ano, 676.

“Os números não necessariamente significam um aumento da violência contra a pessoa idosa, mas sim que, através de um trabalho de conscientização, as pessoas estão se sentindo à vontade para efetuar as denúncias”, diz o secretário da Justiça, Família e Trabalho do Paraná, Ney Leprevost. “Essa dura realidade de maus-tratos contra as pessoas idosas deve ser combatida. Para isso, informação e denúncia são fundamentais. Queremos encorajar que cada vez mais

Confiança da população no atendimento é demonstrada pelo aumento de notificações. No primeiro quadrimestre de 2021, o número foi 32% superior ao mesmo período do ano passado

pessoas denunciem esse crime”.

Entre as violações constatadas, desde 2020, com o início da pandemia, segundo a Secretaria, está a apropriação indébita, que se caracteriza por toda e qualquer prática que visa a apropriação ilícita do patrimônio, sendo bens, dinheiro, cartão do banco, cartão de benefícios. É cometida por familiares, profissionais ou instituições. Em segundo lugar vem a negligência, seguida por agressões verbais e psicológicas, agressão física e por último o abandono.



O Paraná também conta com o Disque Denúncia 181, que também registrou aumento nos indicadores em 2021.

MATERIAIS - Outra ação do Estado, relacionada à conscientização, é a produção de documentos. A Cartilha Conhecendo os Direitos da Pessoa Idosa, disponível online, está em sua 2ª edição e explica de forma ilustrada os direitos previstos no Estatuto do Idoso. Através de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (Fipar), foi autorizada a impressão de 7.000 exemplares da cartilha.

“É com esse olhar atento às políticas públicas que promovemos e garantimos os direitos a toda pessoa idosa que queremos garantir a dig-

nidade dessa população”, afirma a chefe do Departamento da Política da Pessoa Idosa, Adriana Oliveira, que também é presidente do Cedi-PR. “Em caso de suspeita de qualquer tipo de violência, não se cale, ligue 0800 141 0001 ou 181”.

GRATUIDADE NAS PASSAGENS - Na semana passada, o Governo do Estado encaminhou à Assembleia Legislativa um projeto de lei que visa assegurar para as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e com renda igual ou inferior a 2 salários-mínimos a gratuidade ou desconto na aquisição de bilhetes de passagem de transporte em linhas coletivas intermunicipais. O texto ainda será votado pelos deputados estaduais

Deputada Aline Sleutjes participa de evento da Tatra Truck na Capital do Estado do Paraná

Fabricante da República Tcheca inaugurará a produção de caminhões em Ponta Grossa em setembro

Nesta sexta-feira (18) a região dos Campos Gerais e o município de Ponta Grossa esteve representado em Curitiba, no Palácio Iguaçu, pela deputada federal Aline Sleutjes e pela prefeita Elizabeth, na apresentação dos caminhões da Tatra Truck vindos da República Tcheca.

“Os veículos apresentados possuem tecnologia de ponta, com eixos articulados, reforço na estrutura, qualidade e muita durabilidade. A fábrica vai gerar mais de 300 empregos diretos na região” enfatizou a Deputada do Agro.

A embaixadora da República Tcheca no Brasil, Sandra Lang Linkensederová, conduziu a demonstração com o Presidente da fábrica e elogiou toda a receptividade no processo de negociação para a vinda da Tatra. “Ponta Grossa conquistou o coração da empresa, a negociação levou um tempo recorde para um resultado concreto.” salienta Sandra.

A fábrica construída em Ponta Grossa, traz tecnologia, inovação e com toda certeza ainda mais crescimento a nossa região”, relatou a prefeita Elizabeth.

O investimento coloca o Estado do Paraná, também como um dos principais



pólos automobilísticos da América do Sul.

A implantação da indústria na cidade é resultado de 4 anos de reuniões entre os seus sócios Eduardo Padilha e Ricardo, com o Vice-Governador, Darci Piana, o atual Cônsul Rui Lemes, Embaixadora Sandra e desde 2019 com o envolvimento direto da Deputada dos Campos Gerais Aline Sleutjes que esteve na missão, em agosto de 2019 junto com governo, empresários e algumas cooperativas, na sede do grupo na República Tcheca para tratativas e a busca de novos investimentos no Estado do Paraná.

“No grupo Tatra encontrei uma empresa com muita inovação tecnológica, força e desenvolvimento. Além



disso nos expôs em seu projeto inicial todos os avanços que se adequava a nossa necessidade. Ser Deputada federal é ser ponte para realização de projetos.

A Tatra está realizando um grande investimento, ampliando a geração de emprego, rentabilidade e

inovação. Mais um sonho realizado de muitos que ainda virão. Parabéns a todos os envolvidos, parabéns Tatra por acreditar em nosso Estado!” . Pontuou a deputada federal e representante dos campos gerais em Brasília Deputada Federal Aline Sleutjes.

- PARANAÍ, CIANORTE E CAMPO MOURÃO -

Santas Casas se unem para troca de informações e promover ações conjuntas



As Santas Casas de Paranaíba, Cianorte e Campo Mourão iniciaram um processo de aproximação que pode, no futuro, permitir a compra conjunta de medicamentos e insumos para baixar os preços. A informação é do diretor-geral da Santa Casa de Paranaíba, Hércules Alencar Arrais, que há cerca de um mês convidou os gestores dos hospitais coirmãos para uma visita. “Eles vieram conhecer a Unidade Morumbi e começamos a pensar em ações conjuntas”, diz.

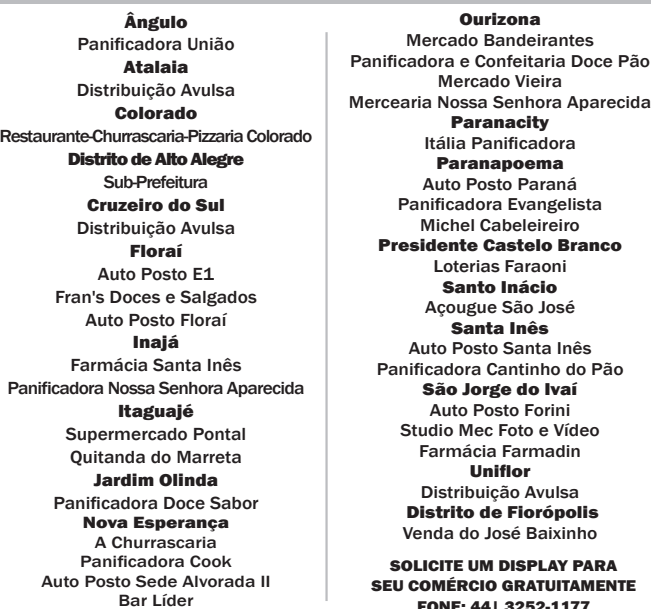
“São hospitais do mesmo porte, com atendimento parecido e têm as mesmas necessidades”, lembra Arrais. No primeiro encontro foram dois gestores de cada hospital, que decidiram realizar reuniões mensais, já que a primeira experiência tinha sido positiva. Só que, além deles, resolveram que participariam os colaboradores das áreas de faturamento e compras. Os gestores se debruçaram sobre a parte financeira das instituições.

Desta primeira reunião ampliada de trabalho vai sair um compilado de dados para nortear os passos futuros.

“Vamos ter informações de quem comprou determinado insumo mais barato, por exemplo”, aponta Arrais, que abriu a reunião dando as boas-vindas aos visitantes. Em seguida, foram formados de grupos de trabalho.

“Foi uma reunião excelente. A próxima está marcada para o dia 9 do mês que vem. Cada hospital vai copiar a boa experiência do outro e não cometer erros que eventualmente outros tenham cometido. Foi muito boa a experiência”, avalia Arrais.

Ele diz que a Santa Casa de Paranaíba vai continuar com ações conjuntas como já fez ou está fazendo com hospitais de ponta como o Sírrio Libanês e o Alberto Einstein, mas também vai estimular a parceria com hospitais do mesmo porte. “É importante saber o que os grandes fazem, aprender com eles, conhecer os caminhos para chegar lá. Mas não temos as condições de estrutura e financeira para fazer o que os grandes fazem. No nosso dia-a-dia as experiências que mais podem ajudar são de hospitais do mesmo porte do nosso”, diz Arrais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**=====ESTADO DO PARANÁ=====
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60**DECRETO Nº 155/2021****SÚMULA:** Exoneração de cargo em comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, e a partir de 30 de junho de 2021, conforme requerimento protocolizado sob nº. 27.937 de 17/06/2021, o servidor Público Municipal: **VALDECIR CARDOSO DA SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS**, Símbolo **CC-3**, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 22 dias do mês de junho de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal**DECRETO Nº 158/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal: **GERALDO JOSE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista categoria "D", gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva pelo exercício da função de Motorista de ambulância junto ao Hospital Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.333/2013 de 28 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal**PORTARIA Nº 033/2021**

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLESIO APARECIDO BRAMBILLA	04/04/20 A 04/04/21	28/06/21 A 27/07/21
MARIA APª. MORELI M. DA SILVA	19/10/19 A 18/10/20	14/06/21 A 13/07/21
MONICA APARECIDA LIMA GOUVEIA	01/07/20 A 30/06/21	01/07/21 A 30/07/21
VIVIAN CUBAS FODRA SASSI	20/11/19 A 19/11/20	09/06/21 A 08/07/21
FLAVIA MANCUZO GIOPPPO	11/02/20 A 10/02/21	21/06/21 A 20/07/21
GUILHERME HENRIQUE CORDEIRO	07/05/20 A 06/05/21	21/06/21 A 20/07/21

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 22 dias do mês

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)8278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná**DECRETO Nº 124, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

Institui Unidade de Conservação Ambiental no Município, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na proteção e preservação do meio ambiente, nos termos dos artigos 23 e 225, ambos da Constituição Federal, relativos à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente; e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e proteção das áreas verdes do Município de Ourizona, através da criação de Unidades de Conservação, visando obter melhorias ambientais e de qualidade de vida da população.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, de forma permanente, a Unidade de Conservação Ambiental no imóvel denominado Reserva da Vila Rural, registrado na categoria de bem de uso comum do povo, de propriedade do Município de Ourizona, com área total de 24.000 m², situada na Vila Rural Antonio Picoli, sendo: i) lote de terra nº 6 da quadra nº 1, com 5.035,65 m² devidamente registrado no cartório de Registro de Imóveis de Mandaguauçu - PR, sob a matrícula de nº 12.249/ii) lote de terra nº 12 da quadra nº 2, com 19.094,11 m² devidamente registrado no cartório de Registro de Imóveis de Mandaguauçu - PR, sob a matrícula de nº 12.250; e iii) lote de terra nº 1 da quadra nº 3, com 6.142,47 m² devidamente registrado no cartório de Registro de Imóveis de Mandaguauçu - PR, sob a matrícula de nº 12.251, na Rodovia PR 554.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando exposto em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal**Prefeitura do Município de Mandaguauçu**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br**DECRETO Nº 7724/2021****Dispõe sobre a prorrogação do retorno das aulas presenciais da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino de Mandaguauçu, e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como o artigo 196 da Constituição Federal que impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19), e;

Em razão do agravamento do cenário epidemiológico causado pela pandemia do Coronavírus (Covid-19), diagnosticado pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, apontando a necessidade de medidas de redução de risco da doença;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a suspensão das aulas presenciais (Híbridas) de forma escalonada, nas escolas da Rede Pública de Ensino Estadual e Municipal de Mandaguauçu, permanecendo a autorização de funcionamento no sistema remoto, até que o cenário epidemiológico atual tenha sido reavaliado pela Secretaria Municipal de Saúde, apontando as condições de segurança adequadas e necessárias ao retorno das aulas presenciais.

Art. 2º A partir do retorno das aulas presenciais, o Departamento Municipal de Educação deverá regulamentar os Atos didáticos/pedagógicos e administrativos necessários ao atendimento dos alunos da rede municipal de forma a evitar aglomerações, sem prejuízo à aprendizagem, e, as Instituições de Ensino da rede do Estado, observando as orientações do Núcleo Regional de Educação de Maringá sobre a questão.

Art. 3º A adoção de medidas previstas neste Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o exposto no art. 1º, caput, do Decreto nº 7702, de 19 de maio de 2021.

Mandaguauçu, 24 de junho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-80
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
87640-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR**LEI Nº. 2.426/2021**

Data: 22de junho de 2021

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2021 para construção de pavimentação asfáltica em trechos de ruas da cidade de Paranacity e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no setor de obras e serviços urbanos, para construção de pavimentação asfáltica em trechos de ruas da cidade de Paranacity no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.02.15	URBANISMO		
07.02.15.452	SERVIÇOS URBANOS		
07.02.15.452.0014	PLANEJAR E EXPANDIR		
07.02.15.452.0014.1006	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
449051 3504 803	Obras e instalações	R\$	350.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro da fonte de recurso descrita abaixo, conforme art. 43, § 1º, inciso I, Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais):

Superávit Outros Royalties - 3504	R\$350.000,00
-----------------------------------	---------------

Artigo 3º. – Fica autorizado a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº 2.223 de 11.12.2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias		
Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2021 - Valor
0014 / 07 / 02	1.006 – Construção de pavimentação asfáltica	R\$ 350.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas		
Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2021 - Valor
1.006	Construção de pavimentação asfáltica	R\$ 350.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.368/2020 de 26.05.2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R\$	Recurso
1.006 Construção de pavimentação asfáltica	M²	Obra	350.000,00	3504 Superávit royalties

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL**Prefeitura Municipal de Itaguajé**ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53**Lei nº 1.170/2021***Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.087/2019 (Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano).*

Art. 1º - O parágrafo único, do art. 16 da Lei Municipal nº 1.087/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16 ...

Parágrafo único. Nas Zonas de Chácaras de Lazer – ZCL, é considerado de uso permitido a construção de torre de telecomunicação para instalação de estação de rádio base, quando o órgão competente de Planejamento do Município entender que há interesse e utilidade pública na realização do empreendimento.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 24 de junho de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal**Prefeitura do Município de Mandaguauçu**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 78/2021– (RP)****PROCESSO Nº. 175/2021**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de produtos e materiais de limpeza e higiene para atendimento das necessidades dos departamentos municipais, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R\$ 957.799,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais).

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 16/07/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:00 horas do dia 16/07/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguauçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguauçu, 18 de junho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal**Câmara Municipal de Paranacity**ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venerio, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: <http://cmprcity.pr.gov.br/e-mail: camaracity@bol.com.br>**TERMO ADITIVO 02/2021****CONTRATO Nº 03/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições autoriza e ratifica a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 03/2019**, sem reajuste, e pelo prazo de **doze meses**, considerando a necessidade do serviço:

Contratante: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
Contratada: O Regional: – ME, CNPJ nº 79.989.505/0001-80;
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Publicidade Legal;
Recursos: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Publicidade Legal;
Prazo para execução: 12 (doze) meses;
Valor Total da Contratação: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
Dispensa de Licitação nº 04/2019;
Motivação: necessidade de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal;
Legalidade: art. 24, inciso XVI, c/c art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Paranacity/PR, 21 de junho de 2021.

Noel Aparecido Guedes
Presidente da Câmara MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-80
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
87640-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR**DECRETO Nº. 82/2021**

Data: 22de junho de 2021

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2021 para construção de pavimentação asfáltica em trechos de ruas da cidade de Paranacity e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.426 de 22/06/2021**,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no setor de obras e serviços urbanos, para construção de pavimentação asfáltica em trechos de ruas da cidade de Paranacity no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.02.15	URBANISMO		
07.02.15.452	SERVIÇOS URBANOS		
07.02.15.452.0014	PLANEJAR E EXPANDIR		
07.02.15.452.0014.1006	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
449051 3504 803	Obras e instalações	R\$	350.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro da fonte de recurso descrita abaixo, conforme art. 43, § 1º, inciso I, Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais):

Superávit Outros Royalties - 3504	R\$350.000,00
-----------------------------------	---------------

Artigo 3º. – Fica autorizado a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº 2.223 de 11.12.2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias		
Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2021 - Valor
0014 / 07 / 02	1.006 – Construção de pavimentação asfáltica	R\$ 350.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas		
Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2021 - Valor
1.006	Construção de pavimentação asfáltica	R\$ 350.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.368/2020 de 26.05.2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R\$	Recurso
1.006 Construção de pavimentação asfáltica	M²	Obra	350.000,00	3504 Superávit royalties

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL**Prefeitura do Município de Mandaguauçu**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2021– (RP)****PROCESSO Nº. 174/2021**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de Medicamentos Manipulados para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal - setor do Departamento de Saúde do Município de Mandaguauçu – PR, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 22.142,50 (vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 15/07/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 15/07/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguauçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguauçu, 18 de junho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal**Prefeitura do Município de Mandaguauçu**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 75/2021– (RP)****PROCESSO Nº. 176/2021**

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Objeto: Aquisição de câmera para fotográficas em 360º objetivando promover o registro fotográfico de todo o sistema viário urbano., (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R\$ 11.283,68 (onze mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 13/07/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 13/07/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguauçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguauçu, 18 de junho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal**Prefeitura do Município de Mandaguauçu**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2021– (RP)****PROCESSO Nº. 164/2021**

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

-HOMOLOGAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESAS VENCEDORAS:

RODRIGO BRAATZ CANDIDO-ME, com o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Total Geral Homologado: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Flórida/PR, 14 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

-HOMOLOGAÇÃO-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESA VENCEDORA:

MARCIO DO AMARAL FERREIRA 04341742973, com o valor de R\$ 20.568,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

WELLINGTON MATEUS LIMA ROCHA 10310881994, com o valor de R\$ 54.285,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Total Geral Homologado: 74.853,00 (setenta e quatro mil , oitocentos e cinquenta e três reais).

Flórida/PR, 09 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

-HOMOLOGAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA 92309828068, com o valor de R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).

Total Geral Homologado: R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).

Flórida/PR, 21 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

-HOMOLOGAÇÃO-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESAS VENCEDORAS:

A. PASSAGNOLI BATISTA COMÉRCIO E APOIO ADMINISTRATIVO, com o valor de R\$ 15.649,30 (quinze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Total Geral Homologado: R\$ 15.649,30 (quinze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Flórida/PR, 21 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.723, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/Pr, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 20/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia total de R\$ 900,00 (novecentos reais) ao Senhor **ANTONIO EMERSON SETTE**, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba-Pr, com partida no dia 21 de junho de 2021 e retorno previsto para o dia 23 de junho de 2021, para onde se desloca para tratar assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único – Finalidade da viagem, confirmações de emendas, interpelar por emenda pendente, através de visitas e reuniões, em gabinetes parlamentares e secretarias se julgar necessário, segue descrições:

- Reunião com o Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, Deputado Estadual, Ademair Luiz Traiano.
- Reunião com o Deputado Estadual, Soldado Adriano José.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA nº 060/2021, de 24 de JUNHO de 2021

SÚMULA: *Nomeia membros para avaliação mercadológica de aluguel de imóveis pertencentes ao patrimônio público da cidade de Inajá-Pr.*

CLEBER GERAL DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em especial o contido na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, comissão composta pelos membros **GERVÂNIO TSEI**, funcionário público, RG nº 26.369.627-3, **GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS**, funcionário público RG nº 7.557.175-5 e **HELIO RODRIGUES DE JESUS**, funcionário público, RG nº 5.830.006-3, sob a presidência do primeiro, procederem à avaliação mercadológica de valor locativo dos imóveis, a seguir discriminados:

a) Imóvel urbano, localizado na **AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, Nº 46-A, CENTRO, MUNICÍPIO DE INAJÁ**, objeto da matrícula 1421, Livro 2, do CRI desta cidade, e,

b) Imóvel urbano, localizado na **RUA JOÃO BATISTA DE LIMA, QUADRA A-18, CENTRO, MUNICÍPIO DE INAJÁ**, objeto da matrícula 10.172, Livro 2 – Ficha 1, do CRI desta cidade.

Art. 2º - A presente atribuição tem como finalidade definir o valor locativo do imóvel, com o intuito de realizar a concorrência pública para concessão dos imóveis pertencentes ao município de Inajá, estado do Paraná.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, em 24 de junho de 2021.

CLEBER GERAL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 000160/21

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001548/20 de 2 de Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 51.000,00 destinado a reforçar as seguintes dotações(orçamentárias):

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC	
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
05.01.16.482.0006.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.000,00
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
05.03.16.451.0006.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	8.000,00
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
05.01.16.482.0006.2.019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
06.02.12.381.0006.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
06.02.12.381.0006.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.393.0007.2.082-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações(orçamentárias):	
05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC	
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
05.01.16.482.0006.2.019-3.1.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
06.02.12.381.0006.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
06.02.12.381.0006.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.393.0007.2.082-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.01.10.393.0007.2.082-3.1.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.02 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
07.02.10.394.0007.2.038-3.1.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.393.0007.2.038-3.1.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.01.10.393.0007.2.038-3.1.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	2.000,00
07.01.10.391.0007.2.039-3.1.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	8.000,00
07.01.10.391.0007.2.039-3.1.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	8.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.02 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
07.02.10.395.0007.2.035-4.4.90.02.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 24 de Junho de 2021

EDNA DE L. CARMINE CONTIM
Prefeita Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 273/2021

Desligamento do servidor ativo em decorrência de seu falecimento.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:

Art.1º- Fica desligado do serviço público por motivo de falecimento, a Servidora Efetiva- **ANTENORA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº 801.938.209-78, com o cargo de Provimento Efetivo, como Agente de Serviços Operacionais, nível-17, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Regida pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, deste Município.

Art. 2º- O referido desligamento se efetivou a partir da data do óbito, ou seja, 15.06.2021, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 18 de junho de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 272/2021

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada a Sra. **CAMILA VALIM BRITO**, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 13.052.923-2-Pr, e inscrita no CPF nº 089.574.149-08, para o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor V, Símbolo CC-5, junto a Secretaria de Assuntos Jurídicos, deste Município.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia quatorze do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 18 de junho de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 279/2021

Exonerar a pedido o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a pedido- Sr. **ELIAS BELARMINO CORREIA**, Portador da cédula de identidade com Registro Geral nº 5.051.597-4-SP, e inscrito no CPF nº 738.337.549-15, com cargo de Provimento em Comissão, como Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia vinte do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 22 de junho de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO nº 061/2021, de 21 de junho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno gradual das atividades com exceção suspensas ou restritas por meio dos Decretos Municipais publicados para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 em julgamento realizado na data de 15/04/2020;

CONSIDERANDO a existência de 01 caso confirmado nesta urbe, e 1 suspeito na presente data;

CONSIDERANDO, pois, que em decorrência das ações já implementadas pelo Município de Inajá, sobretudo o isolamento social instituído, com aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

CONSIDERANDO que para a manutenção dos serviços públicos essenciais, inclusive os serviços de saúde pública, o Município de Inajá necessita da arrecadação tributária decorrente das atividades empresariais e comerciais, sendo que há previsão de queda de, no mínimo, 40% da arrecadação tributária municipal, conforme estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas à saúde, entre outras, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizado pelos critérios de oportunidade e conveniência (discrecionalidade) fundamentados, conforme, por exemplo, decidido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR, 4ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento nº 0015598-75.2020.8.16.0000, Relatora Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes, 03 de abril de 2020);

CONSIDERANDO então, a possibilidade de retorno de atividades desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somada à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO especificamente os conhecidos benefícios das atividades físicas, sobretudo para o aumento da imunidade, e sua essencialidade para a manutenção da saúde física e mental;

CONSIDERANDO a apresentação dos planos de contingências pelos estabelecimentos.

CONSIDERANDO as medidas adicionais ao enfrentamento da Pandemia decorrente do vírus COVID-19, permanecendo vigentes todas as normas já publicadas sobretudo quanto ao distanciamento social, intensificação dos hábitos de higiene básicos e de ampliação das rotinas de limpeza.

CONSIDERANDO as orientações e recomendações do Comitê de Operação Emergencial – COE do Município de Inajá.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Dos restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, conveniências e congêneres.

Art. 1º. Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, conveniências e congêneres, poderão atender ao público, a partir do dia **21 de JUNHO de 2021 a 18 de JULHO de 2021**, de segunda-feira a sábado, e aos domingos e feriados somente delivery, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos e horários, sob pena de fechamento compulsório:

I – poderão funcionar das 10h00min às 22h00min, de segunda-feira a sábado, e na modalidade delivery e takeaway até as 23h00min;

II – aos domingos e feriados somente delivery e takeaway, das 10h00min às 23h00min;

III – lotação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de recepção de pessoas sentadas, limitada ao máximo de 30 (trinta) pessoas;

IV – reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa;

V – permitido mesas somente com disponibilidade de 4 (quatro) lugares, sendo proibido mesas e cadeiras nas calçadas;

VI – as mesas e cadeiras deverão ser higienizadas, após cada uso, ficando disponível álcool em gel 70% em cada mesa.

VII -fica permitido o sistema de buffet, desde que, fique um funcionário servindo.

VIII – é obrigatório na entrada dos estabelecimentos a disponibilização de álcool 70%, e pano umidificado com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária), sendo que o pano deverá ser trocado e/ou umidificado a cada uma hora, para que ao adentrar os usuários façam a higienização dos calçados e das mãos;

IX – fornecer máscaras e álcool em gel 70% para todos os funcionários;

X – determinar o uso pelos funcionários de aventais, tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

XI – higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70%, dando preferência ao uso de itens descartáveis;

XII – os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;

XIII – dispor detergentes e papel toalha nas pias;

XIV – sanitários e bebedouros devem permanecer fechados/isolados;

XV – higienizar corrimões, mesas, cadeiras, bem como locais de uso comum;

XVI – preferencialmente trabalhar com entregas a domicílio (delivery) e retirada no balcão (*drive thru*);

XVII – obrigatoriamente devem adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

XVIII- Fica proibido a realização de shows artísticos, bem como, os automotivos;

Art. 2º - As academias, poderão funcionar com agendamento de horários, atendendo no máximo 6 (seis) alunos por vez; de segunda a sábado, das 06hs00min às 21hs00min.

Art. 3º - Os ambulantes de outras localidades, poderão funcionar mediante apresentação de alvará para tal atividade.

Art. 4º - As igrejas poderão continuar a realizar cultos e missas, nos dias e horários, que mais de ajustem a realidade da instituição religiosa, sem a participação de pastores ou de padres de outras localidades (deverão cumprir todas as recomendações do Decreto 057/2021, de 08 de junho de 2021).

Art. 5º - Fica permitida a realização de eventos particulares familiares sendo permitido, com o número máximo de 10 (dez) pessoas.

Art. 6º - Aluguel de casas e chácaras e espaços de lazer, ficam autorizados, somente para pessoas residentes no município, com número máximo de 10 (dez) pessoas.

Art. 7º - As escolas de ensino particular poderão funcionar normalmente, respeitando todas as recomendações da vigilância sanitária e OMS.

Art. 8º - As oficinas/aulas realizadas pelo CRAS, por meio do SCFV, poderão voltar a funcionar, desde que, sigam o contido nos incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVII, do Art.1º deste Codex.

Art. 9º - Atividades esportivas que possam ser realizadas ao ar livre poderão voltar a funcionar, seguindo as medidas sanitárias.

Art. 10º - Acesso aos rios e nascentes somente para embarque e desembarque.

Art. 11º - Continua a obrigatoriedade do toque de recolher das 22h00min às 05h00min.

Art. 12º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19, bem como, poderá ser reavaliado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de junho de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Parancity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: <http://www.camaparanacity.pr.gov.br/> E-mail: camaparanacity@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

SÚMULA: ACRESCENTA-SE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 74 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANCITY.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parancity aprovou, e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 74 do regimento interno da câmara municipal de Parancity:

Art. 74 – [..]

Parágrafo Único – Em caso de calamidade pública, pandemia ou para preservar a ordem pública, o horário das sessões poderá ser alterado por ato da mesa diretora com aprovação em plenário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANCITY, ESTADO DO PARANÁ, 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

NOEL APARECIDO GUEDES
Presidente da Câmara



REPUBLICAÇÃO

PORTARIA 045/2011

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Pessoal habilitado em Concurso Público Municipal.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

Fica nomeado por Concurso Público, homologado pelo Decreto 02/2011 de 25/02/2011 para o cargo de Fiscal de Tributos, no nível 24, do, Anexo I, da Lei 978/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, MARCILIO ANTONIO DE SOUZA.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e onze.

João Batista dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030/2021

SUMULA: Nomeia membros para comporem a coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Santa Inês/PR e dá outras providências.

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, prefeito do Município de Santa Inês, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A comissão municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Santa Inês será assim composta:

I - PRESIDÊNCIA

Presidente: Bruno Vieira Luvisotto - Prefeito Municipal
Adjunto da Presidência: Adenilson Pacheco - Vice Prefeito

II - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Diretor de Operações: Aldinei Aparecido da Silva
Secretário de Diretoria de Operações: João Cândido Carvalho

III - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)

Secretários Municipais, Presidente das autarquias e similares, representantes dos órgãos federais e estaduais existentes na cidade.

IV - CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)

Representantes de classes, órgãos assistenciais, cultura, clubes de serviços.

V - NÚCLEO DE DEFESA CIVIL (NUDEC)

Por todos os cidadãos que se reúnam para debater assuntos da Defesa Civil.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Santa Inês, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho de 2021.

Bruno Vieira Luvisotto
Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS							
Estado do Paraná							
Exercício: 2021							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021							
DATA: 21/06/2021	PROTOCOLO: /						
PROCESSO: 37							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: INTECH ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA							
CNPJ: 41.313.006/0001-04	Insc. Estadual:						
Endereço: RUA VITÓRIA THOME, 178							
Bairro: RESIDENCIAL MORADA DO SOL	Cidade: COLORADO - PR						
Telefone:	CEP: 86.690-000						
OBJETO							
Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços técnicos relativos à execução de projetos de engenharia, arquitetura e paisagismo, acompanhamento e planejamento de obras, orçamentos, pareceres técnicos, cronogramas, orçamentos, memoriais descritivos, documentos técnicos de convênios com o governo Federal e governo do Estado e demais serviços relacionados com as atribuições técnicas do ramo de atividade contratada.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0800415452001020473390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0800415452001020483390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0800415452001020813390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22000	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços técnicos relativos à execução de projetos de engenharia, arquitetura e paisagismo, acompanhamento e planejamento de obras, orçamentos, pareceres técnicos, cronogramas, orçamentos, memoriais descritivos, documentos técnicos de convênios com o governo Federal e governo do Estado e demais serviços relacionados com as atribuições técnicas do ramo de atividade contratada.	UOM	5,00	3.500.000,00	17.500,00
Total:							17.500,00
EMBRASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
Bruno Vieira Luvisotto Prefeito Municipal							

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE JUNHO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: O. DE SENA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.507.751/0001-00, situada na AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 2225, JARDIM SÃO JORGE - CEP- 87.711-000- PARANAÍVA - PR, neste ato, representada pelo Sr. OSVAIR DE SENA - RG Nº 7.683.519-5 - SSP-PR, CPF -005.358.759-67- ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA FRIA, PERSONALIZADAS, ASSIM COMO BABY-LOOKS E CONJUNTO DE CAMISETAS MANGA LONGA, CALÇA EM BRIM E CHAPEU, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES LOTADOS NA DIVISÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ATENDIMENTO A DEMANDA DE DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 44.045,00(QUARENTA E QUATRO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS).

PRazo DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 24 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA

OSVAIR DE SENA
ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JUNHO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: F CARVALHO RAMOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 26.823.405/0001-13, situada na AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 6640, JARDIM SANTOS DUMONT - CEP- 87.706-000- PARANAÍVA - PR, neste ato, representada pelo Sr. FABIO CARVALHO RAMOS - RG Nº 7.364.695-2 - SSP-PR, CPF - 027.876.469-04 - ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 7.610,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS).

PRazo DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 10 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA

FABIO CARVALHO RAMOS
ADMINISTRADOR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 48/2021 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 66/2021 Processo de Licitação: 73/2021 Data do Processo: 24/06/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 73/2021
b) Licitação Nº: 48/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/06/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA FRIA, PERSONALIZADAS, ASSIM COMO BABY-LOOKS E CONJUNTOS DE CAMISETA MANGA LONGA, CALÇA EM BRIM E CHAPEU, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES LOTADOS NA DIVISÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ATENDIMENTO A DEMANDA DE DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (de, cotação)/unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do item.

Q. SERIA E Q. VALOR - ITENS							
1 CAMISETA EM POLYESTER - MANGA LONGA - PERSONALIZADA	UND	120,00	0,0000	26,00	3.120,00		
2 CALÇA EM BRIM - MEIO CÔS - MEIO ELÁSTICO - COR A DEFINIR	UND	100,00	0,0000	52,00	5.200,00		
3 CAMISETA MANGA LONGA E CALÇA EM BRIM - ELÁSTICO TOTAL - CHAPEU	CJ	65,00	0,0000	125,00	8.125,00		
4 CAMISETA EM MALHA FRIA - PERSONALIZADA EM SILK - COM COR E LAYOUT CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	1.000,00	0,0000	23,00	23.000,00		
5 BABY-LOOK EM MALHA FRIA - PERSONALIZADA EM SILK	UND	200,00	0,0000	23,00	4.600,00		
				Total do Fornecedor:	44.045,00		
				Total Geral:	44.045,00		

Inajá, 24 de Junho de 2021.

João Cândido da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
F.L.S. R. - VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JUNHO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: DONATTI E DONATTI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 06.193.683/0001-27, situada na AVENIDA BRASIL, Nº 1160, CENTRO - CEP- 87.660-000- PARANAÍVA - PR, neste ato, representada pelo Sr. EDVANDRO DONATTI - RG Nº 6.380.525-4 - SSP-PR, CPF -925.311.569-68- SÓCIO -ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO DE SOFÁ DE 02 (DOIS) E 03 (TRES) LUGARES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA COMPOSIÇÃO DE ESPAÇOS UTILIZADOS PELA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R\$ 1.440,00(UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

PRazo DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 21 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA

EDVANDRO DONATTI
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MAIO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ALEX FERRARI IWASSE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.743.786/0001-49, situada na RUA CERRO AZUL, Nº 494, CENTRO - CEP- 87.670-000- INAJÁ -PR, neste ato, representada pelo Sr. ALEX FERRARI IWASSE - RG Nº 9.620.414-0 SSP-PR, CPF -055.286.779-98- PROPRIETÁRIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO E DEMAIS ACESSÓRIOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSANO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL- CREAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

VALOR: R\$ 1.980,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

PRazo DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 10 DE MAIO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA

ALEX FERRARI IWASSE
PROPRIETÁRIO

Rua Santa Catarina nº 781 - Jardim Sol Nascente - fone - (44)3352-2118
Santo Inácio-Paraná

Resolução nº 12/2021,

de 29 de abril de 2021.

Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-Paraná

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação do Terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-CMS/SI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências regimental, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Estadual nº8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 1.230 de 01/03/2020;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a portaria 2135/2013 do Ministério da Saúde;

Resolve:

Art 1º - Apreciou o 3º RDQA do ano de 2020.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaqueline S. O. Freitas
JAQUELINE S. O. FREITAS
Presidente CMS de Santo Inácio-PR

HOMOLOGAÇÃO.

Homologo a resolução nº 12/2021 de 29 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio - PR, nos termos do § 2º. Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Santo Inácio 29 de abril de 2021.

Jaqueline S. O. Freitas
Jaqueline S. O. Freitas
Presidente CMS de Santo Inácio-Pr

Suelley Serran Turcato
Secretária Municipal de Saúde

Rua Santa Catarina nº 781 - Jardim Sol Nascente - fone - (44)3352-2118
Santo Inácio-Paraná

Resolução nº 13/2021,

de 29 de abril de 2021.

Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-Paraná

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação do Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-CMS/SI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências regimental, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Estadual nº8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 1.230 de 01/03/2020;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a portaria 2135/2013 do Ministério da Saúde;

Resolve:

Art 1º - Apreciou o 2º RDQA do ano de 2020.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaqueline S. O. Freitas
JAQUELINE S. O. FREITAS
Presidente CMS de Santo Inácio-PR

HOMOLOGAÇÃO.

Homologo a resolução nº 13/2021 de 29 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio - PR, nos termos do § 2º. Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Santo Inácio 29 de abril de 2021.

Jaqueline S. O. Freitas
Jaqueline S. O. Freitas
Presidente CMS de Santo Inácio-PR

Suelley Serran Turcato
Secretária Municipal de Saúde

Rua Santa Catarina nº 781 - Jardim Sol Nascente - fone - (44)3352-2118
Santo Inácio-Paraná

Resolução nº 14/2021,

de 29 de abril de 2021.

Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-Paraná

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação do Primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-CMS/SI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências regimental, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Estadual nº8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 1.230 de 01/03/2020;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a portaria 2135/2013 do Ministério da Saúde;

Resolve:

Art 1º - Apreciou o 1º RDQA do ano de 2020.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaqueline S. O. Freitas
JAQUELINE S. O. FREITAS
Presidente CMS de Santo Inácio-PR

HOMOLOGAÇÃO.

Homologo a resolução nº 14/2021 de 29 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio - PR, nos termos do § 2º. Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Santo Inácio 29 de abril de 2021.

<



Rua Santa Catarina nº 781- Jardim Sol Nascente - fone - (44)3352-2118
Santo Inácio-Paraná

Resolução nº 15/2021.

de 22 de abril de 2021.

Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-Paraná

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação do Primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano 2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-CMS/SI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências regimental, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Estadual nº8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 1.230 de 01/03/2020;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a portaria 2135/2013 do Ministério da Saúde;

Resolve:

Art 1º - Apreciei o 1º RDQA do ano de 2018.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaqueline S. O. Freitas
JAQUELINE S. O. FREITAS
Presidente CMS de Santo Inácio-PR

HOMOLOGAÇÃO.

Homologo a resolução nº 15/2021 de 22 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio – PR, nos termos do § 2º. Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Santo Inácio 22 de abril de 2021.

Jaqueline S. O. Freitas
Jaqueline S. O. Freitas
Presidente CMS de Santo Inácio-Pr

Suellen Sorbian Turcato
Suellen Sorbian Turcato
Secretária Municipal de Saúde



Rua Santa Catarina nº 781- Jardim Sol Nascente - fone - (44)3352-2118
Santo Inácio-Paraná

Resolução nº 16/2021.

de 22 de abril de 2021.

Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-Paraná

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação do Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano 2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-CMS/SI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências regimental, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Estadual nº8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 1.230 de 01/03/2020;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a portaria 2135/2013 do Ministério da Saúde;

Resolve:

Art 1º - Apreciei o 2º RDQA do ano de 2018.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaqueline S. O. Freitas
JAQUELINE S. O. FREITAS
Presidente CMS de Santo Inácio-PR

HOMOLOGAÇÃO.

Homologo a resolução nº 16/2021 de 22 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio – PR, nos termos do § 2º. Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Santo Inácio 22 de abril de 2021.

Jaqueline S. O. Freitas
Jaqueline S. O. Freitas
Presidente CMS de Santo Inácio-Pr

Suellen Sorbian Turcato
Suellen Sorbian Turcato
Secretária Municipal de Saúde



Rua Santa Catarina nº 781- Jardim Sol Nascente - fone - (44)3352-2118
Santo Inácio-Paraná

Resolução nº 18/2021.

de 22 de abril de 2021.

Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-Paraná

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação do Primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano 2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-CMS/SI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências regimental, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Estadual nº8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 1.230 de 01/03/2020;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a portaria 2135/2013 do Ministério da Saúde;

Resolve:

Art 1º - Apreciei o 1º RDQA do ano de 2019.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaqueline S. O. Freitas
JAQUELINE S. O. FREITAS
Presidente CMS de Santo Inácio-PR

HOMOLOGAÇÃO.

Homologo a resolução nº 18/2021 de 22 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio – PR, nos termos do § 2º. Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Santo Inácio 22 de abril de 2021.

Jaqueline S. O. Freitas
Jaqueline S. O. Freitas
Presidente CMS de Santo Inácio-Pr

Suellen Sorbian Turcato
Suellen Sorbian Turcato
Secretária Municipal de Saúde



Rua Santa Catarina nº 781- Jardim Sol Nascente - fone - (44)3352-2118
Santo Inácio-Paraná

Resolução nº 19/2021.

de 22 de abril de 2021.

Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-Paraná

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação do Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano 2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-CMS/SI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências regimental, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Estadual nº8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 1.230 de 01/03/2020;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a portaria 2135/2013 do Ministério da Saúde;

Resolve:

Art 1º - Apreciei o 2º RDQA do ano de 2019.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaqueline S. O. Freitas
JAQUELINE S. O. FREITAS
Presidente CMS de Santo Inácio-PR

HOMOLOGAÇÃO.

Homologo a resolução nº 19/2021 de 22 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio – PR, nos termos do § 2º. Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Santo Inácio 22 de abril de 2021.

Jaqueline S. O. Freitas
Jaqueline S. O. Freitas
Presidente CMS de Santo Inácio-Pr

Suellen Sorbian Turcato
Suellen Sorbian Turcato
Secretária Municipal de Saúde



Rua Santa Catarina nº 781- Jardim Sol Nascente - fone - (44)3352-2118
Santo Inácio-Paraná

Resolução nº 20/2021.

de 22 de abril de 2021.

Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-Paraná

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação do Terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano 2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-CMS/SI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências regimental, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Estadual nº8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 1.230 de 01/03/2020;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a portaria 2135/2013 do Ministério da Saúde;

Resolve:

Art 1º - Apreciei o 3º RDQA do ano de 2019.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaqueline S. O. Freitas
JAQUELINE S. O. FREITAS
Presidente CMS de Santo Inácio-PR

HOMOLOGAÇÃO.

Homologo a resolução nº 20/2021 de 22 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio – PR, nos termos do § 2º. Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Santo Inácio 22 de abril de 2021.

Jaqueline S. O. Freitas
Jaqueline S. O. Freitas
Presidente CMS de Santo Inácio-Pr

Suellen Sorbian Turcato
Suellen Sorbian Turcato
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINDA

Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.120/2018, objetivando a Contratação de Serviços Complementares na Área de Saúde, serviços de enfermagem e técnico de enfermagem., decorrente de Inexigibilidade nº 15/2018, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINDA e a RAZA - SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.578.823/0001-00, aditivam o contrato com término 20/07/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Antonio Emerson Sette
ANTONIO EMERSON SETTE
PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDA, 16 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2021

DATA: 24/06/2021

PROTOCOLO: 71 / 2021

PROCESSO: 71

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SANTA MEMÓRIA - EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 17.838.888/0001-10 Ins. Estadual: ISENTO
Endereço: RUA HERCULANO RUBIM TOLEDO, 71
Bairro: VILA SIO VICENTE Cidade: Paranavai - PR CEP: 87.709-260
Telefone:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM CARATER EMERGÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde e dispositivos legais

DESPESA

Programática	Fone	Descrição
6700710501000720703390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
6700810501000207433903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total		
1	1	26947	SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM (01 PROFISSIONAL)	UN	5,00	2,080.0000	10,400.00
1	2	26948	SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (03 PROFISSIONAIS)	UN	5,00	6,930.0000	34,650.00
						Total:	45,050.00

ITEM(S)

EMBRASAMENTO LEGAL

Inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 Possibilidade.

Laiane P Souza Morais
Laiane P Souza Morais
Prefeita Municipal



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Caleira

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº. 001/2021.

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº. 020/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP, Estado do Paraná, com sede à Rua Maranhão,º 90, inscrito no CNPJ/MF n.º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: LUCENA & TOMAZINI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 27.177.397/0001-48 com sede na Rua Antônio Bergamo, nº551/A, em Lobato - PR.

VALOR: R\$. 14,00 (Quatorze Reais) a hora; Teto de R\$. 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

OBJETO: Contratação de Empresa que disponibiliza profissionais na área da Saúde, Auxiliar de Consultório Bucal – ACB.

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2021 a 30 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Bruno Vieira Luvissotto
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Caleira

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2021

Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão,º 90, inscrito no CNPJ/MF n.º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: R. A. NANNI SERVICOS MEDICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 24.946.965/0001-30, com sede na Rua Vitória, 55 - Andar 1, Município de MARINGÁ, Estado do PARANÁ.

VALOR: R\$. 50,00 (cinquenta reais) a CONSULTA; R\$ 5,00 (cinco reais) a CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA; R\$ 80,00 (oitenta Reais) a ELTROCOAGULAÇÃO (ECT); R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a EXERESE DE CA; R\$ 80,00 (oitenta Reais) a EXERESE DE PEQUENAS LESÕES; R\$ 20,00 (vinte reais) a INFILTRAÇÃO; R\$ 100,00 (cem reais) a RETIRADA DE UNHA; R\$ 80,00 (oitenta Reais) a DESENCRAVAR A UNHA; R\$ 80,00 (oitenta Reais) a BIÓPSIA; Teto de R\$. 90.800,00 (Noventa mil e oitocentos Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MEDICOS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA.

VIGÊNCIA: 21 de Junho de 2021 30 de Junho 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Bruno Vieira Luvissotto
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Caleira

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2021

Processo Administrativo de Inexigibilidade N.º 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão,º 90, inscrito no CNPJ/MF n.º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: R. A. NANNI SERVICOS MEDICOS S/S inscrita no CNPJ/MF nº 24.946.965/0001-30, com sede na Rua Vitória, 55 - Andar 1, Município de MARINGÁ, Estado do PARANÁ.

VALOR: R\$. 50,00 (cinquenta reais) a CONSULTA; R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a TALA; R\$ 15,00 (quinze reais) GESSO; R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a REDUÇÃO DE INCURTURA; R\$ 10,00 (Dez reais) a INFILTRAÇÃO Teto de R\$. 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MEDICOS NA ÁREA DE ORTOPEdia.

VIGÊNCIA: 21 de Junho de 2021 30 de Junho 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Bruno Vieira Luvissotto
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.